

PROJETO DE LEI 01-0635/2008 do Vereador Dalton Silvano (PSDB)

“DISPÕE SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO PARA O SERVIÇO DE PODA, CORTE E REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES, ARBUSTOS E JARDINS NA CIDADE DE SÃO PAULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Os serviços de poda, corte, remoção, manutenção e reciclagem das árvores na cidade de São Paulo poderão ser executados também por empresas contratadas e especializadas nos serviços descritos neste Artigo.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a realização de licitações para a contratação das empresas obedecendo-se aos critérios da Lei Federal nº 8.666;

Art. 3º - Os serviços prestados ao Município, que trata o Art. 1º desta Lei, serão prestados em consonância com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, e as respectivas Subprefeituras da cidade, obedecendo-se às normas, padrões e respectiva legislação vigente sobre podas, remoções, cortes, manutenção e destinação da vegetação;

Art. 4º - A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal que prazo máximo de 120 dias para sua execução, a contar da data de sua aprovação;

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes.